



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 016/89**

(dispõe sobre abertura de um crédito especial na importância de NCZ\$ 379,64)

**A CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA APROVA, E O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL PROMULGA E SANCIONA A SEGUINTE LEI:-**

**Artigo 1º** - Fica aberto na contadoria municipal, um crédito especial na importância de NCZ\$ 379,64 (trezentos e setenta e nove cruzados novos e sessenta e quatro centavos), destinados cobrir gastos com honorários advocatícios na ação de desapropriação.

**Artigo 2º** - Fica anulada, parcialmente na importância de NCZ\$ 379,64 (trezentos e setenta e nove cruzados novos e sessenta e quatro centavos), a seguinte verba do orçamento vigente:

03 - Administração e Planejamento

08 - Administração financeira

0320 - Controle Interno

1.05.4120-43 Equipamentos e Material Permanente

ANULAÇ\_O PARCIAL:..... NCZ\$ 379,64

**Artigo 3º** - O crédito a que se refere o artigo 1º da presente lei, terá a seguinte classificação funcional programática:

03 - Administração e Planejamento

07 - Administração

0210 - Manutenção da Procuradoria

3131.124 - Remuneração de Serviços Pessoais..... NCZ\$ 379,64

**Artigo 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista, 13 de abril de 1989.

Dr. Humberto Manoel Cruz  
Prefeito Municipal

Publicada e afixada em lugar público na data supra.-

Neusa Ap. Bueno  
Aux. de Contabilidade, respondendo pelo Exp. da Secretaria.